

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000094/2025****EMIÇÃO: 06/11/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTC****TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE (N° 000000/0000)****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação, por dispensa emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Rota Smart Monitoramento LTDA - EPP para prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se no aumento da segurança pública, na redução da criminalidade, na proteção de patrimônio, no desencorajamento de atividades ilícitas e na melhoria da gestão de segurança. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico para instalar, manter e operar sistemas que aumentam a sensação de segurança, auxiliam na resposta a emergências e fornecem evidências para investigações, além de garantir a conformidade com a legislação.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	MES	12,00	00011542 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM APOIO DE VIATURA 24H	1.128,16	13.537,92

Descrição adicional:

Prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para o prédio da Estação Ferroviária e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun.

1) **Museu Arqueológico (Estação Férrea)**, localizado no bairro Agrícola;

2) **Complexo Turístico Jayme Caetano Braun**, localizado no trevo de acesso a BR-285.

Dotação: Acesso: 202 Projeto: 2021 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 13.537,92



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O problema que levou a necessidade da contratação se devem a segurança do patrimônio público. A falta de câmaras em pontos turísticos gera principalmente problemas de segurança, facilitando crimes como roubos, furtos e tráfico, além de dificultar o monitoramento e a gestão da atividade turística.

O objeto da presente dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a contratação da empresa Rota Smart Monitoramento LTDA - EPP para prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O antigo contrato de prestação de serviços venceu no dia 25/09/2025 e não cabendo mais solicitação de renovação, se faz necessária a nova contratação através de dispensa emergencial de licitação.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme o item: 11542 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM APOIO DE VIATURA 24H, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. PECULIARIDADES DO OBJETO:

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM 01: Prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para o prédio da Estação Ferroviária e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun.

1) ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, localizado no bairro Agrícola; Mensalidade: R\$ 449,47 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

2) COMPLEXO TURÍSTICO JAYME CAETANO BRAUN, localizado no trevo de acesso a BR 285; Mensalidade: R\$ 449,47 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

A prestação de serviço, da qual trata a presente dispensa emergencial, deverá ser prestada da seguinte forma:

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Após a homologação do processo de dispensa emergencial, um contrato com vigência de 1 (ano) será firmado junto a empresa vencedora. Após a assinatura do contrato, o Setor Administrativo da SEMTC enviará uma Autorização de Fornecimento para a empresa.

2.2 O início dos serviços contratados se dará no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato tendo em vista a urgência do reestabelecimento dos serviços, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente emitida pelo CONTRATANTE.

2.3. A ENTREGA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA MUNICÍPIO. A responsabilidade pela prestação dos serviços é do fornecedor, não do município.

2.4. O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO.

2.5. POR OCASIÃO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO SEJA DETECTADO QUE OS MESMOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO REJEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DE SUA NOTIFICAÇÃO.

2.6. A NOTA FISCAL DO SERVIÇO PRESTADO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O E-MAIL DA SECRETARIA MUNICIPAL



DE TURISMO E CULTURA (turismosaoluizgonzaga@gmail.com), TODO DIA 5 DE CADA MÊS.

2.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do serviço objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

2.8. O objeto do presente contrato será recebido: Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Dessa forma, estabelece-se a presente exigência, a qual se encontra em conformidade com o Art. 40, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

"§4º Em relação às informações de que trata o inciso III do §1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades."

3. PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

6.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de doze meses da prestação de serviço, sendo em dois locais:

- 1) Museu Arqueológico (Estação Férrea)
- 2) Complexo Turístico Jayme Caetano Braun.



4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas para a execução da prestação de serviços públicos:

Solução A: Aquisição de equipamentos como câmeras, cabeamentos, serviços de instalações, manutenções em geral entre outros e contratação de solução tecnológica que permita o acompanhamento, armazenagem e disponibilização das informações geradas por esses equipamentos.

Solução B: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 10.787,28 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para o período de um ano, correspondendo ao valor de 449,47 por local de instalação, totalizando o valor de 898,94 mensal para os dois locais.

O valor foi solicitado diretamente pela empresa através de e-mail enviado para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

Foram ainda juntados orçamentos de referência para o mesmo tipo de serviço, prestado por empresas com qualificação equivalente, a fim de comprovar que o valor proposto encontra-se condizente com o praticado no mercado.

Vislumbra-se, portanto, que o valor estimado é compatível com o mercado, considerando o grau de especialização exigido e a natureza do serviço prestado. Observa-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apontada como viável é a solução B, já que a solução A tem resultado prejudicado, pois não há servidores suficientes para realizar a instalação dos equipamentos, tão pouco fazer sua manutenção durante toda a vigência contratual, o serviço de assistência técnica se faz de forma permanente, evitando gastos adicionais com peças de reposição e manutenção dos equipamentos. Para a solução se tornar viável seria preciso o Município investir em no mínimo mais duas licitações, a de contratação de software, uma para gerenciamento e manutenção dos equipamentos, outro ponto a ser levado em conta é o investimento em equipamentos que se tornam obsoletos muito rapidamente.

A solução B é a opção que se apresenta como a mais simples, colocando em apenas uma contratação todas as soluções necessárias, mitigando a necessidade de contratar diversos serviços e materiais em processos separados, e correndo o risco de se perder o objetivo da contratação se em apenas um dos contratos, algo não sair como o planejado, e já é a solução aplicada no município que se mostrou eficiente até o momento.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo determina que devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos, a busca pela ampliação da competitividade e a prevenção à concentração de mercado.

No entanto, o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata da contratação de uma empresa, previamente definida, com atuação integrada, uniforme e complementar, cuja seleção conjunta é essencial para garantir o sucesso da prestação do serviço e do objetivo da contratação.

A eventual divisão do objeto em contratações separadas comprometeria a coesão técnica, dificultaria a fiscalização da prestação dos serviços e aumentaria os custos administrativos, com a gestão de múltiplos contratos individuais para um serviço que exige atuação simultânea, conjunta e coordenada.

Dessa forma, a contratação da empresa representa solução técnica mais eficiente, prática e econômica para a Administração, assegurando a qualidade do serviço, sendo, portanto, inviável o parcelamento do objeto nesta hipótese específica.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A SEMTC indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação do serviço de ministrar aulas serão devidamente atendidos com a contratação direta das professoras ora proposta.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa emergencial é a contratação da empresa Rota Smart Monitoramento LTDA - EPP para prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

As demais especificações encontram-se no ETP - Requisitos da Contratação.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de serviços de videomonitoramento reside na sua utilidade para a segurança pública e privada, como a redução da criminalidade, proteção de patrimônio e aumento da sensação de segurança, amparada principalmente pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). A contratação é justificada por análises técnicas e econômicas, sendo sua viabilidade e necessidade operacional confirmadas em estudos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o próprio Termo de Referência.

A contratação é necessária para atender ao interesse público e busca manter a segurança do patrimônio público, através da redução da criminalidade, da proteção de patrimônio, do desencorajamento de atividades ilícitas e da melhoria da gestão de segurança. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico para instalar, manter e operar sistemas que aumentam a sensação de segurança, auxiliam na resposta a emergências e fornecem evidências para investigações, além de garantir a conformidade com a legislação.

As demais especificações encontram-se no ETP - Requisitos da Contratação.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas é a opção que se apresenta como a mais simples, colocando em apenas uma contratação todas as soluções necessárias, mitigando a necessidade de contratar diversos serviços e materiais em processos separados, e correndo o risco de se perder o objetivo da contratação se em apenas um dos contratos, algo não sair como o planejado, e já é a solução aplicada no município que se mostrou eficiente até o momento.

As especificações da forma de realização do serviço e as obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no Termo de Referência (TR) – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a contratação da empresa Rota Smart Monitoramento LTDA - EPP para prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas, para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A presente contratação será realizada por valor de R\$ 10.787,28 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados.
- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de avaliação.
- Determinar providências em caso de descumprimento, podendo aplicar sanções previstas em lei.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.



- Realizar os pagamentos conforme pactuado e após a efetiva prestação dos serviços.
- Responder a solicitações dos contratados, salvo aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar a atividade de avaliação artística de forma ética, imparcial e qualificada, conforme critérios técnicos e culturais.
- Comparecer pontualmente ao evento, conforme cronograma estabelecido.
- Manter postura condizente com o papel de jurado em evento público e cultural.
- Arcar com encargos tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes da contratação como pessoa física.
- Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, quando aplicável.
- Manter a regularidade fiscal e documental durante a vigência da contratação.
- Não transferir a terceiros suas responsabilidades, nem subcontratar os serviços.

DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas sanções aos contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de:

- Inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas.
- Retardamento injustificado na prestação do serviço.
- Comportamento inidôneo ou atentatório ao decoro do evento.
- Fraude ou má-fé na execução dos serviços contratados.

Sanções possíveis:

- Advertência por escrito.
- Multa proporcional ao valor contratado.
- Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto:

- Pelo cumprimento das obrigações contratadas.
- Por acordo entre as partes, com contraditório e ampla defesa.
- Pela constatação de fato superveniente que impeça a continuidade da prestação do serviço.
- Pela verificação de vínculo com agente público do órgão contratante (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- Em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou sanções aplicadas.

DA HABILITAÇÃO

Os contratados deverão apresentar documentação de habilitação conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes exigências:

Pessoa física:



- Cópia do CPF e documento de identidade.
- Comprovante de residência.
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Declaração de que não emprega menor de idade em condições proibidas por lei.
- Exigência de Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância Autorização e Guardas da Brigada Militar).

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun, pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as seguintes especificações e condições:

- Objeto do serviço: Prestação de serviços de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas para os prédios do Museu Arqueológico (Estação Férrea) e Complexo Turístico Jayme Caetano Braun.
- Quantidade do serviço: 12 meses.
- Duração do serviço: 12 meses.
- Valor estimado da contratação: R\$ 10.787,28 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para o período de um ano, correspondendo ao valor de 449,47 por local de instalação, totalizando o valor de 898,94 mensal para os dois locais
- Forma de contratação: Dispensa emergencial de licitação.
- Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa emergencial que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão de contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga - RS".

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal, através do gestor e fiscal do contrato.

O contrato terá como **gestor** o servidor **Leandro da Silva Grings** (Matrícula nº 6056). Como **fiscais**, atuarão a servidora **Datiele Enise Puiatti** (Matrícula nº 6345) - Titular, e a servidora **Patrícia Melo Terra** (Matrícula nº 6419) - Suplente. A esses fiscais será permitido comunicar as falhas eventualmente constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda, desde que acompanhada do atestado de recebimento do serviço, devidamente assinado pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução contratual.

No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), correspondente ao local da efetiva prestação do serviço, qual seja, o município de São Luiz Gonzaga-RS.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa emergencial tendo em vista o urgente reestabelecimento dos serviços de videomonitoramento. A falta de câmaras em pontos turísticos gera principalmente problemas de segurança, facilitando crimes como roubos, furtos e tráfico, além de dificultar o monitoramento e a gestão da atividade turística.

O fornecedor a ser contratado é a empresa Rota Smart Monitoramento Ltda, CNPJ: 08.940.091/0001-57, com endereço na Rua Eng. Manoel Luis Fagundes, nº 2185, cidade de São Borja. A contratação dessa empresa se deve ao fato de que são eles que atualmente estavam prestando o serviço de videomonitoramento, com implantação de sistema em regime de comodato e apoio de viatura 24 horas. Tendo em vista isso, não será necessário uma nova instalação dos equipamentos, uma vez que os mesmos ainda não foram retirados dos locais já com a expectativa de um novo processo de contratação da mesma empresa.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 10.787,28 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para o período de um ano, correspondendo ao valor de 449,47 por local de instalação, totalizando o valor de 898,94 mensal para os dois locais.

O valor foi solicitado diretamente pela empresa através de e-mail enviado para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

Foram ainda juntados orçamentos de referência para o mesmo tipo de serviço, prestado por empresas com qualificação equivalente, a fim de comprovar que o valor proposto encontra-se condizente com o praticado no mercado.

Vislumbra-se, portanto, que o valor estimado é compatível com o mercado, considerando o grau de especialização exigido e a natureza do serviço prestado. Observa-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

2,021 00202 0500 3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 13/11/2025

Hora: 08:40:15



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
202	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3390 39 00 00 000	19.307,31	13.537,92	2.329,91
Total pedido					13.537,92	
Total disponível					2.329,91	

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIABILIDADE DEFERIDA DE FORMA ELETRÔNICA EM:
06/11/2025 às 09:13:57 POR: LUCIANA ZALEWSKI

06/11/2025 ÀS 10:04:38 PEDIDO AUTORIZADO POR LEANDRO DA SILVA GRINGS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA